



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NO FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **AP PISCINAS EIRELI**.*

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 49/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a **AP PISCINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.475.822/0001-30, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, s/n, sala 24, Estação Rodoviária, Setor Bosque, na cidade de Formosa-GO, CEP: 73.802-005, telefone: (61) 3632-1712 e (61) 99672-6471, e-mail Institucional ap.piscinas@hotmail.com, neste ato representada por **ARI DE SENA SOUZA FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5312009, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 063.605.781-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 49/2020, em razão do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/23, celebradas entre o SEACONS e SEAC-GO, bem como **REVISAR** seu valor, em virtude de alteração jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula Quinta do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. nº 0247124), acostado aos autos SEI nº. 21.0.000008907-6, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

I - Valor total mensal por município, de acordo com as datas estabelecidas abaixo:

<i>Posto/Local</i>	<i>VALORES VIGENTES (Proposta de preços)</i>	<i>A PARTIR DE 01/03/2021 (repactuação 2021)</i>	<i>A PARTIR DE 20/08/2021 (Redução % do Aviso Prévio Trab.)</i>
<i>RIO VERDE</i>	<i>R\$ 4.138,15</i>	<i>R\$ 4.283,70</i>	<i>R\$ 4.242,61</i>

II - Valor total dos serviços adicionais (estimado para 12 meses), de acordo com as datas estabelecidas abaixo:

<i>Posto/Local</i>	<i>VALORES VIGENTES (Proposta de preços)</i>	<i>A PARTIR DE 01/03/2021 (repactuação 2021)</i>	<i>A PARTIR DE 20/08/2021 (Redução % do Aviso Prévio Trab.)</i>
<i>RIO VERDE</i>	<i>R\$ 2.282,29</i>	<i>R\$ 2.362,54</i>	<i>R\$ 2.339,88</i>

§ 1º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 2º O Valor total anual é meramente estimativo, uma vez que neste está incluso o serviço adicional, que ocorrerá de acordo com a demanda necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, **no presente exercício**, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás: natureza de despesa 339092 – subitem 39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - Plano

Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, reservada mediante a adequação da Nota de Empenho 2022PE0000353 emitida em 06/07/2022 ; e natureza de despesa 339039 – subitem 78 - Limpeza e Conservação - Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, reservada mediante o reforço da Nota de Empenho 2022PE000095 emitida em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexada ao Processo SEI nº 21.0.000008907-6.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Assinatura eletrônica

ARI DE SENA SOUZA FILHO

AP PISCINAS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 21/07/2022, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARI DE SENA SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314918** e o código CRC **3E5B290C**.

21.0.000008907-6

0314918v9